



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
SISTEMA DE BIBLIOTECAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 2/2026/SIBI/PROGRAD/PRPPG de 10 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a atualização dos procedimentos de depósito legal de trabalhos acadêmicos, instituindo a coleta automatizada de metadados e dispensando a obrigatoriedade da elaboração de ficha catalográfica visual em Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

O DIRETOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Lei da Desburocratização), que prevê a simplificação de formalidades e a eliminação de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que incentiva a digitalização de serviços públicos e a interoperabilidade de dados;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 17/CEPE/2017, em seu Art. 1º, § 3º, atribui à Biblioteca Universitária a competência para estabelecer as normas de elementos textuais e pós-textuais dos trabalhos acadêmicos;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o fluxo de depósito no Repositório Institucional, alinhando-o aos padrões internacionais de Ciência da Informação (Web Semântica e Linked Open Data) que priorizam a recuperação da informação via metadados estruturados em detrimento de representações visuais estáticas;

CONSIDERANDO que a obrigação legal de Ficha Catalográfica se aplica exclusivamente a obras publicadas como livros com ISBN, nos termos da Lei nº 10.753/2003;

CONSIDERANDO que a utilização de metadados completos no Repositório Institucional da UFC assegura adequada descrição, recuperação e preservação dos trabalhos acadêmicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade de elaboração, geração e inserção de ficha catalográfica (elemento pré-textual visual) nos arquivos digitais de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Dissertações e Teses defendidos na Universidade Federal do Ceará e depositados no Repositório Institucional.

Parágrafo único. Fica a critério do autor a decisão de incluir ou não a ficha catalográfica em seu trabalho acadêmico.

Art. 2º A Ficha Catalográfica permanece obrigatória, exclusivamente, para publicações em formato livro com ISBN, conforme legislação vigente.

Art. 3º A ausência de ficha catalográfica não constituirá impedimento para:

- I - Aprovação do trabalho pela banca examinadora;
- II - Depósito no Repositório Institucional da UFC;
- III - Publicação ou divulgação do trabalho.

Art. 4º Permanece obrigatório o depósito de todos os trabalhos acadêmicos no Repositório Institucional da UFC (repositorio.ufc.br), conforme normativas vigentes.

Art. 5º O SiBi/UFC NÃO ofertará o serviço de elaboração de Ficha Catalográfica para os trabalhos elencados no art. 1º. Os demais tipos de trabalhos, de natureza institucional, poderão solicitar a Elaboração da Ficha Catalográfica, que será:

- I – Elaborada por bibliotecário habilitado;
- II – Entregue em formato digital;
- III – Enviada ao usuário solicitante em até 5 dias úteis.

Art. 6º Para fins de garantia da recuperação da informação, preservação da memória institucional e indexação em bases de dados nacionais e internacionais, a representação descritiva da obra passa a ser realizada exclusivamente através do preenchimento dos metadados no ato do depósito, com obrigatoria revisão por um profissional bibliotecário(a).

Art. 7º Ficam revogadas as disposições técnicas em contrário constantes nos manuais e guias de normalização anteriores a esta data e a Instrução Normativa Conjunta 1.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERREIRA DA SILVA, Diretor de Unidade**, em 10/02/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE FRANCA LOPES, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/02/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERMOGENES DAVID DE OLIVEIRA, Pró-Reitor Adjunto de Graduação**, em 20/02/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6172829** e o código CRC **154F0949**.

Campus do Pici, s/n. - 3366 9507
CEP 60451-970 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.003875/2026-31

SEI nº 6172829